EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 02/2022

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

PREÂMBULO

A Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira a Sra. Mayana Batista Neri, designada pela **Portaria nº. 02/2022** declara que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a contratação do objeto indicado no anexo 01 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555,de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011.

LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **25 DE AGOSTO DE 2022, às 10h, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Av. Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco**, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 02/2022 e 12/2022.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação / Equipe do Pregão, até a data e hora supra.

FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS:
1. Termo de Referência;
2. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
3. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de PequenoPorte;
4. Modelo de Credenciamento;
5. Modelos de propostas de preços;
6. Minuta Ata de Registro de Preço;
7. Minuta do Contrato.

1. OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação consiste na formação de Ata de Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza que serão utilizados pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino Superior (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e neste Edital.

1.2. Para cada licitante vencedor, será elaborada uma Ata de Registro de Preços onde constará: a identificação do licitante, a indicação dos lotes adjudicados com a descrição do(s) itens do(s) e as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

1.3. É condição para a contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o termo de contrato sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no edital;

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Só poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado** e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;
b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Araripina-PE;
d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
e) Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme Anexo I do Edital.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme Anexo I do Edital.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente contratação é de R$ **154.236,65 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** obedecendo sempre os valores por item nos termos das cotações apresentadas. (o valor de cada item está previsto no Anexo I deste edital)**.**

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e identificar-se com cópia (autenticada de acordo com o item 8.2 de documento oficial de identificação que contenha foto;
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida a qual constem poderes para praticar todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2 de documento de identificação que contenha foto).

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.4. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS II E IV deste Edital.

5.5. A declaração referida no subitem 5.4 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.6. O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.
5.7. Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007;

6.3. Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante;

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo V** deste Edital:
a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência);
d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;

e) Preço unitário e total, em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
f) Os preços são fixos e irreajustáveis;
g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado neste Edital;
j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7.5. Serão desclassificadas as propostas:
a) Que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como aquelas que apresentarem divergência de itens fixados no Termo de Referência – Anexo I;
b) Que se apresentarem inviáveis e por consequência sendo declaradas inexequíveis, exceto se comprovada composição de preços por meio de documentação (planilha, NF's e outros) que ateste que os custos de mercado e insumos de produtividade são coerentes;

7.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

8.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
8.2.3. À Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual

indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.

8.4. Para a comprovação de habilitação jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em caso de sociedade empresária;
8.4.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores
8.4.4. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.5. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pelo Ministério da Fazenda (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal da sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
8.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
8.5.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6. Os licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações:

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, de atividade pertinente e/ou compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com quantidades e características semelhantes e ou/proporcionais ao objeto desta licitação;
8.6.2. Alvará de Funcionamento da sede do licitante;
8.6.3. Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93 (ANEXO II);

8.6.4. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (ANEXO II).
8.7. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 8.5.2 a 8.5.5 do item 8.5 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, através da Comissão Permanente de Licitação, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

8.8. Todos os documentos exigidos no item 8.4 ao 8.6 e o documento de substituição previsto no subitem 8.7 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida nos subitens 8.6.3 e 8.6.4do tem 8.6, o representante da licitante, credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborá-las na sessão.

8.9. Os documentos referenciados no subitem 8.4.1, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.11. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.12. As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais;
8.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem 8.12 supra, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pelo Pregoeiro da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
8.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2. Finalizando o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame;

9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006; e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE N° 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE N°.02**);

9.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e serão livres;

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores;

9.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante,

constante do processo. Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor superior ao estabelecido no **Anexo I** (Termo de Referência);
9.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.13. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.15. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

10.8. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

10.9. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos;

10.10. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico http://www.aeda.edu.br.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS)

11.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
a) O endereçamento à (ao) Pregoeiro (a) Oficial da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;
b) Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
d) O pedido, com suas especificações.

11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

11.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e só será dado andamento ao processo licitatório após julgamento do mesmo;

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes;
11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.9. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico http://www.aeda.edu.br, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Ordenadora de despesa competente;

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos a ordenadora da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, realizará previamente à contratação consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com a Administração Pública;
14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2. À adjudicatária poderá ser concedido prorrogação referente ao prazo do subitem anterior, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceite pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os produtos deverão ser entregues na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, em até 02 (dois) dias úteis após a ordem de recebimento;

15.2. Os produtos serão recebidos pela Sra. **Maria Eliana Granja Aguiar**, responsável pelo setor de compras e almoxarifado **durante o horário das 8h às 13:30h**, no Campus Universitário I, Av. Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, Araripina/PE, e fiscalizado pela Gestora do Contrato;

15.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

15.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

15.5. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso e deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;

15.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

15.7. A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

15.8. Os produtos especificados neste Edital deverão ser novos, não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado;

15.9. O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

15.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável do setor de compras da AEDA, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos;

15.11. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos;

15.12. A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

15.13. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor de compras, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: - Marca do produto; - Especificação técnicas; - Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

16. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE, EM SENTIDO GERAL

16.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura;

16.2 A vigência dos contratos decorrentes desta Ata respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com vigência até 31/12/2022. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

16.3. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

17.4. A Autarquia não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

17.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.6. A Autarquia efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato será indicada na assinatura do contrato;

18.2. A Contratante é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.3. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

18.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. A rescisão do ajuste poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a AEDA; ou
III - judicial, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.5. À AEDA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a AEDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual;
II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;
IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

21.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

21.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@aeda.edu.br , até às 17h, no horário de Brasília-DF;

22.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@aeda.edu.br , até às 17h, no horário de Brasília-DF. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados;

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
23.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, bem como fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

23.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados o telefone (87) 3873-1001 e/ou o e-mail licitacao@aeda.edu.br . As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas via e-mail, e/ou no site oficial da AEDA;

23.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias;
23.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
23.6. Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;
23.7. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes;
23.8. A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no site e AMUPE;
23.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na internet no site oficial da AEDA, da AMUPE e facultativamente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
23.10. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, localizado na Av. Florentino Alves Batista, s/n, CEP 56 280-000, Araripina, Estado de Pernambuco, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos;

23.11. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a AEDA poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
23.12. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
23.13. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http://www.aeda.edu.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações, que através de sua equipe, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8 às 14h, no Campus Universitário, Av. Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, CEP 56.280-000, Araripina, Estado de Pernambuco, pelo telefone (87) 3873-1001 ou ainda pelo e-mail licitacao@aeda.edu.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico licitacao@aeda.edu.br e/ou www.aeda.edu.br;
23.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

23.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina do Estado de Pernambuco.

Araripina-PE, 09 de agosto de 2022.

Mayana Batista Neri
Pregoeira
Portaria nº. 002/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) visando futuras aquisições de produtos e materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material de limpeza e higiene faz-se necessária para atender as necessidades decorrentes dos serviços administrativos e de atendimento ao público da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, bem como das Instituições de Ensino Superior (IES) por ela mantidas (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA);
2.2. Ressalte-se que, diante da nova política de compras governamentais, instituída em âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, este registro de preços proporciona e amplia o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais às compras governamentais;
2.3. O Registro de Preço se justifica uma vez que para atender ao objeto proposto neste Termo há necessidade de contratações frequentes com aquisição de bens com entrega parcelada para atender a demanda do prédio Sede da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e suas IES. Isto posto, justifica-se que pelo Sistema de Registro de Preços, há um aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	96	Caixas	**Desinfetante**, concentrado para diluição, fragrância talco, galão com 2l. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor **(caixa com 6 unidades).**	60,56	5.813,76

02	72	Caixas	**Água sanitária,** com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante de boa qualidade, (**caixa com 12 unidades)**	37,68	2.712,96
03	72	Fardos	**Papel higiênico**, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, 30m, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	159,46	11.481,12
04	240	Caixas	**Papel higiênico**, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 10mx300cm, (embalagem plástica com 08 rolos), 30m, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	173,00	41.152,00
05	24	Caixas	**Detergente líquido neutro, concentrado,** inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde**. (caixa com 24 unidades).**	95,85	2.300,40
06	12	Fardos	**Sabão em barra, glicerinado**, neutro. Embalado em sacos plásticos (com 5 unidades), 200 gramas, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no ministério da saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	186,33	2.235,96
07	30	Caixas	**Copo descartável**, 180 ml, para água, pacote com 100 unidades. Material em poliestireno, branco leitoso ou translúcido, com capacidade de 180 ml, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações,	320,33	9.609,90

			embalado em manga inviolável, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo. (**caixa com 50 unidades)**		
08	12	Caixas	**Copo descartável**, 50 ml, para café, pacote com 100 unidades. Material em poliestireno, branco leitoso ou translúcido, com capacidade de 50 ml, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo. (**caixa com 50 unidades).**	197,00	2.364,00
09	192	Pacotes	**Saco de lixo,** nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 100 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 05 unidades, conforme\me as normas técnicas da ABNT**. (pacote com 5 unidades ou mais)**	7,21	1.384,32
10	150	Pacotes	**Saco de lixo**, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 15 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 20 unidades, conforme as normas técnicas da abnt**. (pacote com 20 unidades ou mais).**	10,68	1.602,00
11	05	Caixas	**Pedra sanitária,** tipo, arredondada com suporte, aroma floral, consistência sólida, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 35g, uso em vaso sanitário. **(caixa com 48 unidades).**	147,66	738,30
12	10	Caixas	**Esponja multiuso dupla face,** sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do	80,50	805,00

			fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **(caixa com 60 unidades)**		
13	10	Fardos	**Esponja de lã de aço**, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Composição: lã de aço carbono. **Pacote com 8 (oito) unidades (fardo com 14 unidades).**	44,00	440,00
14	12	Caixas	**Lustra móveis**, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Embalagem com 500ml. **(caixa com 24 unidades)**	223,5	2.682,00
15	30	Pacotes	**Flanela para limpeza** material em 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 30cm, cor laranja ou branco. **(pacote com 12 unidades).**	79,93	2.397,90
16	05	Pacotes	**Pano de copa e cozinha** material em algodão, comprimento 50cm, largura 40 cm, cor branco. **(pacote com 12 unidades)**	79,50	397,50
17	05	Caixas	**Óleo, para conservação de móveis e similares,** 100 ml. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, de boa qualidade, **(caixa com 12 unidades).**	128,26	641,30
18	80	Pacotes	**Pano de chão,** multiuso 40 cm*58 cm, até 85% de algodão, alta absorção **(pacote com 3 unidades)**.	13,96	1.116,80
19	05	Caixas	**Desodorizador aromatizante de ambiente**, odorizador aerosol bom ar 360ml, embalagem econômica. **(caixa com 12 unidades)**	193,80	969,00
20	30	Unid.	**Balde,** material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preta.	27,08	812,40
21	16	Unid.	**Espanador** de pó 46cm com pluma de avestruz limpa poeira.	76,00	1.216,00

22	30	Fardos	**Sabão em pó,** pó azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel em água, biodegradável. Embalagem com 500gm, de boa qualidade. (**fardo com 50 unidades).**	255,96	7.678,80
23	30	Unid.	**Vassoura de pelo sintético** 30 cm com cabo de 120 cm de madeira. Aplicação em limpeza geral, montada com cabo perfeitamente reto e lixado e encarpado.	24,00	720,00
24	50	Unid.	**Vassoura de nylon com cabo** vassoura de pelo, material cepo: madeira, material cerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	25,48	1.274,00
25	30	Unid.	**Rodo para limpeza**, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	21,85	655,50
26	30	Unid.	**Rodo para limpeza**, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 40 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	25,01	750,30
27	3	Fardos	**Fosforo:** embalagem com (**10 caixas de 40 unidades pequenas)** Palito de fósforo em caixinha de madeira com lixa tradicional. Palito comum - Quantidade: 40 palitos em cada caixa.	5,48	16,44
28	18	Pacotes	**Prato Descartável** - para refeição 21cm, em poliestireno**, (embalagem com 10 unidades**.)	4,46	80,28
29	18	Pacotes	**Prato descartável** - para bolo 15cm, em poliestireno. **(embalagem com 10 unidades.)**	4,05	72,90
30	18	Pacotes	**Prato descartável** – para alimentos mais líquidos tipo mungunzá. (Fundo),	4,71	84,78

			poliestireno, (embalagem **com 10 unidades)**		
31	04	Pacotes	**Colher sobremesa** - medindo 12,5 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, (**embalagem com 50 unidades**)	5,56	22,24
32	04	Pacotes	**Faca refeição** - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, **(embalagem com 50 unidades)**	5,75	23,00
33	04	Pacotes	**Garfo refeição** - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, (embalagem com 50 unidades)	5,61	22,44
34	12	Unid.	**Isqueiro a gás grande, descartável** c/ duração de até 3.000 chamas, produzido em conformidade c/ ISO 9994 e c/ selo do INMETRO.	6,97	83,64
35	01	Caixas	**Limpa alumínio**: (líquido para alumínio e inox, bico rosqueável, composição: tenso ativos não iônicos, (**caixa com 24 unidades)**	97,66	97,66
36	05	Fardos	**Inseticida para uso doméstico**: tipo aerosol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, frasco de 300ml não contendo cfc – clorofluorcarbono**. (1 fardo 6 unidades**)	96,73	483,65
37	05	Caixa	**Veneno para baratas**: (iscas). Embalagem caixa (com 06 unidades)	18,63	93,15
38	05	Pacotes	**Veneno para rato**: em bloco parafinados (iscas). **(embalagem com 1 kg).**	141,00	705,00
39	12	Caixas	**Luva látex**: emborrachada multi uso - 0,5 mm de espessura, antialérgica cor amarela ou verde – tamanho M **(caixa com 12 pacotes).**	208,33	2.499,96
40	12	Caixas	**Luva latex**: emborrachada multi uso - 0,5 mm de espessura, antialérgica cor amarela ou verde – tamanho G **(caixa com 12 pacotes).**	211,33	2.535,96
41	30	Caixas	**Álcool liquido** - etílico hidratado - 92,8º INPM - aplicação uso doméstico **(embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades).**	119,33	3.579,90
42	60	Caixas	**Álcool em gel 70%** para uso na assepcia das mãos e antebraço para reduzir o risco de infecção. (**caixa com 12 unidades).**	157,70	9.462,00

43	70	Caixas	**Sabonete líquido** para mãos com válvula 200 ml **(caixa com 12 unidades)**	176,13	12.329,10
44	32	Unid.	**Escova para vaso sanitário**, cabo plástico e cerdas sintéticas com suporte, em forma arredondada unidade	14,04	449,28
45	24	Unid.	**Pá para lixo plástica** medindo 300mm x 280mm x 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm, unidade	18,70	448,80
46	120	Unid.	**Sacola plástica tamanho G**: 40cm de largura X 60cm de altura (altura não inclui as alças, somente o corpo da sacola).	27,25	3.270,00
47	02	Caixas	**Ácido muriático**: composição ácido clorídrico em meio aquoso. (hci + h2o) princípio ativo 10,5%, frasco 1000 ml. (**caixa com 24 unidades**).	89,66	179,32
48	09	Caixas	**Limpa vidros**, embalagem com 500 ml, de boa qualidade **(caixa contendo 12 unidades).**	108,06	972,54
49	03	Caixas	**Limpador multiuso 500ml:** limpa superfícies, banheiro, fogão, micro-ondas (**caixa com 24 unidades).**	167,03	501,09
50	38	Caixas	**Papel Toalha Interfoliado Folha Simples Caixa com 2000 Folhas** Folha Simples 20x21 cm. Gramatura: 25g. 100% celulose. 2000 folhas, 250 folhas por pacotes, 8 pacotes por caixa.	205,33	7.802,54
51	18	Caixas	**Limpa cerâmica. Limpa Cerâmicas e Azulejos**. limpa cerâmica, azulejos especialmente elaborados para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos) ** (1 caixa com 12 unidade).	109,33	1.967,94
52	24	Caixas	**Sabão líquido para piso.** Limpeza, brilho e proteção para seu piso. Perfume de longa duração, limpeza, brilho e proteção para o piso. **(Caixa com 6 unidades capacidade de 2l).**	76,41	1.833,84
53	03	Caixas	**Guardanapo de Papel** 22,5cm x 19,5cm - 100% Celulose Virgem – **(Caixa com 80 pacotes de 50 folhas).** Guardanapo macio e absorvente feito de papel virgem. Caixa com 80 pacotes de 50 folhas.	222,66	667,98

TOTAL GERAL	**154.236,65**

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado para a aquisição dos objetos deste Termo de Referência é de **R$ 154.236,65** obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados acima;
4.2. Durante a vigência do contrato os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
4.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei nº 3.006 de 29 de novembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

26000 – AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
2.104 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AEDA
516 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAFOPA
534 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACIAGRA
540 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACISA
546 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de recebimento, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas, no setor de compras da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, que fica localizado **à Avenida Florentino Alves Batista - s/n - Campus Universitário I – Bairro Universitário - Araripina/PE**, devendo ser previamente agendados dia e horário da entrega com o responsável pelo setor de compras e almoxarifado, que fará a conferência dos produtos.
5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;
5.3. O fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do material solicitado;
5.4. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a Autarquia Educacional do Araripe tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

5.5. O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo pela AEDA.
5.6. No caso de apresentarem defeito e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
5.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
5.8. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito, a Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo setor de compras da Autarquia Municipal do Araripe - AEDA, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.
6.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.
6.4. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável desta Autarquia, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
a) Marca do produto;
b) Especificações técnicas;
c) Semana e ano de fabricação de cada item;
d) Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.
6.5. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.
6.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
6.7. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que todas as despesas tais como: impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos materiais.
6.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de

processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
6.9. A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
b) Indicar Gestor do Contrato, que será indicado na assinatura do contrato, para acompanhar o controle das emissões das ordens de fornecimento, e atestar as notas fiscais/faturas devidamente conferidas.
c) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital.
d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
e) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
f) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.
g) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
h) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos produtos na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à AEDA;
d) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
h) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
l) Substituir os bens, objeto desta licitação, que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, avarias e incorreções, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de rejeição e notificação pela Autarquia Educacional do Araripe.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.4. A Autarquia não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.6. A Autarquia efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Autarquia Educacional do Araripe entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
***Onde**:*
EM = Encargos moratórios
N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0, 0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fica nomeado como **Gestor do Contrato** oriundo do Presente Processo Licitatório o servidor efetivo, **Roberto Rivelino Ribeiro Carlos** e como **Fiscal a Sra. Maria Eliane Granja Aguiar**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
9.3. A Autarquia Educacional do Araripe- AEDA manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
9.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6. Cabe ao **fiscal do contrato:**
a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada.
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
j) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.
l) A responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

9.7. Cabe ao **gestor do contrato:**
a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.
b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada.
d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento.
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato.
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato.
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.
10.2. Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:
10.2.1. Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R$10,00 (dez) reais;
d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga;
10.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.6. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
10.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem 10.1, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
10.11. Constituem motivos para rescisão do contrato:
10.11.1. O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
10.11.2. A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.11.3. A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.11.4. Razões de interesse público e,
10.11.5. Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei n28.666/93.
10.12. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
10.13. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a AEDA e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Araripina-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
10.14. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro(a) à Assessoria Jurídica da AEDA para apuração.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

11.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o art. 12 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir de sua assinatura.
11.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até **31.12.2022**, para os meses remanescentes após **31.12.2022** poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

11.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc.
13.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
13.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.
13.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Araripina, 21 de junho de 2022.

Maria Eliana Granja Alencar
Diretora Departamento Administrativo da AEDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA AEDA
PROCESSO Nº. 02/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).
Local e data.

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A
PREGOEIRA AEDA.
PROCESSO Nº. 02/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:
a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;

b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREGOEIRA AEDA
PROCESSO Nº. 02/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ de nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo AEDA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 02/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

_____
Assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA AEDA.
PROCESSO Nº. 02/2022
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA E SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO (FACIAGRA, FACISA E FAFOPA).

Razão social:
CNPJ/MF Nº:
Inscrição estadual nº:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	96	Caixas	**Desinfetante**, concentrado para diluição, fragrância talco, galão com 2l. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor **(caixa com 6 unidades).**		
02	72	Caixas	**Água sanitária,** com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante de boa qualidade, **(caixa com 12 unidades)**		
03	72	Fardos	**Papel higiênico**, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com		

			30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, 30m, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.		
04	240	Caixas	**Papel higiênico**, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 10mx300cm, (embalagem plástica com 08 rolos), 30m, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.		
05	24	Caixas	**Detergente líquido neutro, concentrado,** inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde**. (caixa com 24 unidades).**		
06	12	Fardos	**Sabão em barra, glicerinado**, neutro. Embalado em sacos plásticos (com 5 unidades), 200 gramas, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no ministério da saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
07	30	Caixas	**Copo descartável**, 180 ml, para água, pacote com 100 unidades. Material em poliestireno, branco leitoso ou translúcido, com capacidade de 180 ml, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo. (**caixa com 50 unidades)**		
08	12	Caixas	**Copo descartável**, 50 ml, para café, pacote com 100 unidades. Material em poliestireno, branco leitoso ou translúcido, com capacidade de 50 ml,		

			isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo. (**caixa com 50 unidades).**		
09	192	Pacotes	**Saco de lixo,** nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 100 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 05 unidades, conforme\me as normas técnicas da ABNT**. (pacote com 5 unidades ou mais)**		
10	150	Pacotes	**Saco de lixo**, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 15 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 20 unidades, conforme as normas técnicas da abnt**. (pacote com 20 unidades ou mais).**		
11	05	Caixas	**Pedra sanitária,** tipo, arredondada com suporte, aroma floral, consistência sólida, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 35g, uso em vaso sanitário. **(caixa com 48 unidades).**		
12	10	Caixas	**Esponja multiuso dupla face,** sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **(caixa com 60 unidades)**		
13	10	Fardos	**Esponja de lã de aço**, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Composição: lã de aço carbono. **Pacote com 8 (oito) unidades (fardo com 14 unidades).**		

14	12	Caixas	**Lustra móveis**, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Embalagem com 500ml. **(caixa com 24 unidades)**		
15	30	Pacotes	**Flanela para limpeza** material em 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 30cm, cor laranja ou branco. **(pacote com 12 unidades).**		
16	05	Pacotes	**Pano de copa e cozinha** material em algodão, comprimento 50cm, largura 40 cm, cor branco. **(pacote com 12 unidades)**		
17	05	Caixas	**Óleo, para conservação de móveis e similares,** 100 ml. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, de boa qualidade, **(caixa com 12 unidades).**		
18	80	Pacotes	**Pano de chão,** multiuso 40 cm*58 cm, até 85% de algodão, alta absorção **(pacote com 3 unidades)**.		
19	05	Caixas	**Desodorizador aromatizante de ambiente**, odorizador aerosol bom ar 360ml, embalagem econômica. **(caixa com 12 unidades)**		
20	30	Unid.	**Balde,** material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preta.		
21	16	Unid.	**Espanador** de pó 46cm com pluma de avestruz limpa poeira.		
22	30	Fardos	**Sabão em pó,** pó azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel em água, biodegradável. Embalagem com 500gm, de boa qualidade. **(fardo com 50 unidades).**		
23	30	Unid.	**Vassoura de pelo sintético** 30 cm com cabo de 120 cm de madeira. Aplicação em limpeza geral, montada com cabo perfeitamente reto e lixado e encarpado.		
24	50	Unid.	**Vassoura de nylon com cabo** vassoura de pelo, material cepo: madeira, material cerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm,		

			altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.		
25	30	Unid.	**Rodo para limpeza**, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.		
26	30	Unid.	**Rodo para limpeza**, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 40 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.		
27	3	Fardos	**Fosforo:** embalagem com (**10 caixas de 40 unidades pequenas)** Palito de fósforo em caixinha de madeira com lixa tradicional. Palito comum - Quantidade: 40 palitos em cada caixa.		
28	18	Pacotes	**Prato Descartável** - para refeição 21cm, em poliestireno**, (embalagem com 10 unidades**.)		
29	18	Pacotes	**Prato descartável** - para bolo 15cm, em poliestireno. **(embalagem com 10 unidades.)**		
30	18	Pacotes	**Prato descartável** – para alimentos mais líquidos tipo mungunzá. (Fundo), poliestireno, (embalagem **com 10 unidades)**		
31	04	Pacotes	**Colher sobremesa** - medindo 12,5 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, (**embalagem com 50 unidades**)		
32	04	Pacotes	**Faca refeição** - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, **(embalagem com 50 unidades)**		
33	04	Pacotes	**Garfo refeição** - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, (embalagem com 50 unidades)		
34	12	Unid.	**Isqueiro a gás grande, descartável** c/ duração de até 3.000 chamas, produzido		

			em conformidade c/ ISO 9994 e c/ selo do INMETRO.		
35	01	Caixas	**Limpa alumínio**: (líquido para alumínio e inox, bico rosqueável, composição: tenso ativos não iônicos, **(caixa com 24 unidades)**		
36	05	Fardos	**Inseticida para uso doméstico**: tipo aerosol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, frasco de 300ml não contendo cfc – clorofluorcarbono. **(1 fardo 6 unidades**)		
37	05	Caixa	**Veneno para baratas**: (iscas). Embalagem caixa (com 06 unidades)		
38	05	Pacotes	**Veneno para rato**: em bloco parafinados (iscas). **(embalagem com 1 kg).**		
39	12	Caixas	**Luva látex**: emborrachada multi uso - 0,5 mm de espessura, antialérgica cor amarela ou verde – tamanho M **(caixa com 12 pacotes).**		
40	12	Caixas	**Luva latex**: emborrachada multi uso - 0,5 mm de espessura, antialérgica cor amarela ou verde – tamanho G **(caixa com 12 pacotes).**		
41	30	Caixas	**Álcool liquido** - etílico hidratado - 92,8º INPM - aplicação uso doméstico **(embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades).**		
42	60	Caixas	**Álcool em gel 70%** para uso na assepcia das mãos e antebraço para reduzir o risco de infecção. (**caixa com 12 unidades).**		
43	70	Caixas	**Sabonete líquido** para mãos com válvula 200 ml **(caixa com 12 unidades)**		
44	32	Unid.	**Escova para vaso sanitário**, cabo plástico e cerdas sintéticas com suporte, em forma arredondada unidade		
45	24	Unid.	**Pá para lixo plástica** medindo 300mm x 280mm x 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm, unidade		
46	120	Unid.	**Sacola plástica tamanho G**: 40cm de largura X 60cm de altura (altura não inclui as alças, somente o corpo da sacola).		
47	02	Caixas	**Ácido muriático**: composição ácido clorídrico em meio aquoso. (hci + h2o)		

			princípio ativo 10,5%, frasco 1000 ml. (**caixa com 24 unidades**).		
48	09	Caixas	**Limpa vidros**, embalagem com 500 ml, de boa qualidade **(caixa contendo 12 unidades).**		
49	03	Caixas	**Limpador multiuso 500ml:** limpa superfícies, banheiro, fogão, micro-ondas (**caixa com 24 unidades).**		
50	38	Caixas	**Papel Toalha Interfoliado Folha Simples Caixa com 2000 Folhas** Folha Simples 20x21 cm. Gramatura: 25g. 100% celulose. 2000 folhas, 250 folhas por pacotes, 8 pacotes por caixa.		
51	18	Caixas	**Limpa cerâmica. Limpa Cerâmicas e Azulejos**. limpa cerâmica, azulejos especialmente elaborados para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos) ** (1 caixa com 12 unidade).		
52	24	Caixas	**Sabão líquido para piso.** Limpeza, brilho e proteção para seu piso. Perfume de longa duração, limpeza, brilho e proteção para o piso. **(Caixa com 6 unidades capacidade de 2l).**		
53	03	Caixas	**Guardanapo de Papel** 22,5cm x 19,5cm - 100% Celulose Virgem – **(Caixa com 80 pacotes de 50 folhas).** Guardanapo macio e absorvente feito de papel virgem. Caixa com 80 pacotes de 50 folhas.		
			TOTAL GERAL		

_____, ____/____/____.

_____
Assinatura do proprietário/Responsável legal

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.469.541/0001-80, com sede no Campus Universitário I, Avenida Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, Araripina/PE, CEP 56.280.000, por meio de seu representante legal, a Sra. Possídia Maria Carvalho de Alencar, brasileira, divorciada, professora, com domicílio e endereço também em Araripina, inscrita no CPF/MF sob o n°._____, portadora da Cédula de Identidade n°._____ , doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa _____ com endereço na Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o nº . _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF de n. _____, portador da Cédula de Identidade de nº _____ ao fim assinado, doravante denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** _____/2021 e homologada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021 (SISTEMA DE RESGISTRO DE PREÇO)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e a demais legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

1 DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa visando futura aquisição de produtos e matérias de limpeza e higiene para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES, segundo quantitativos, especificações e condições descritas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, não se obriga a, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, firmar contratações para aquisição do(s) produto(s) referidos no Item 2, podendo utilizar outros meios de compras, sempre que julgar conveniente, por meio de processo licitatório ou através de compra direta, respeitando o disposto em lei, ressalvada à FORNECEDORA o direito a preferência em igualdade de condições, conforme o art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/13.

2 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O Preço Global de R$ _____(_____), fixo e irreajustável, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

2.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

2.5. A Autarquia não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

2.7. A Autarquia efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

3 DA VINCULAÇÃO

3.1 As partes deverão executar fielmente o disposto na presente ATA DE REGISTRO, de acordo com as condições estabelecidas em Edital do Pregão Presencial para o referido Registro de Preço.

4 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com o Aviso de Fornecimento (AF) da AEDA, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas, previamente agendado com o responsável pelo Setor de Recebimento, que fará a conferência dos produtos;

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede do Prédio Administrativo da AEDA, localizada na Avenida Florentino Alves Batista, s/n, Campus Universitário I – Bairro Universitário - Araripina/PE - CEP 56 280-000;

4.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;

4.4 Os atrasos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados como inexecução contratual caso ultrapassem os 5 (cinco) dias, razão pelo qual está autorizada a aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais;

4.5 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a Autarquia Educacional do Araripe tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original;

4.6 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos;

4.7 O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos;

4.8 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela AEDA;

4.9 A AEDA rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

4.10 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;

4.11 A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

4.12 A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável desta Autarquia, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
- Marca do produto;
- Especificação técnicas;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

4.13 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.14 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos artigos 73 a 75, da Lei 8.666/93;

4.15 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos (Art. 76 da Lei 8.666/93).

5 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO

5.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO** será de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

7 DA GARANTIA

7.1 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

7.2 No caso de apresentarem defeito e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

7.4 Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do material licitado, deverá ser mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do objeto pertinentes e compatíveis ao processo licitatório, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

8.2 Para atender ao disposto acima é necessário que o(s) Atestado(s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.4. A AEDA não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.6. A AEDA efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Autarquia Educacional do Araripe entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
***Onde**:*
EM = Encargos moratórios
N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0, 0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 É proibido efetuar acréscimos nos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preço, inclusive ao que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou por algum fato que eleve o seu custo, nos termos da alínia d, do inciso II do caput doa art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Caberá ao FORNECEDOR comprovar, através de documentos encaminhados ao setor de compras da AEDA, a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes;

10.4 A AEDA, para a análise da revisão de preço pedida pelo FORNECEDOR, adotará, para a verificação dos preços constantes na solicitação do pedido, pesquisa de mercado em empresas que atuem no ramo da empresa fornecedora, ficando a AEDA responsável pelo deferimento ou

indeferimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Serão partes integrantes aos autos processuais todas as documentações que forem utilizadas para a análise do pedido de revisão;

10.5 Ao FORNECEDOR é proibida a interrupção do fornecimento do contratado pelo tempo decorrido a deliberação da AEDA para o pedido de revisão;

10.6 Não havendo negociação entre as partes, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR revogar parcial ou total a ARP, com a sua devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, ao tempo em que providenciará a contratação mais vantajosa, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 São responsabilidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA:
a) Assinar a Ata de Registro de Preço e providenciar a sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios (AMUPE);
b) Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
c) Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados;
d) Notificar, formalmente, a Contratada, por qualquer irregularidade ao contrato;
e) Aplicar, a qualquer momento e garantido a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;
f) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preço;
g) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Gerir o contrato através de servidor designado pela AEDA;
i) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 São de responsabilidade do FORNECEDOR, além das previstas no art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
a) Realizar os fornecimentos em conformidade com a ATA/Contrato;
b) Fornecer produtos sempre dentro do prazo de validade, com vida útil de no mínimo 2(dois) anos, quando for o caso;
c) Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
d) Indenizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gestor por omissão ou ação na prestação da entrega do presente objeto;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do registro de preço;
f) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração, prestando todos os esclarecimentos quando solicitado;
g) Informar, previamente, toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja diretamente ou indiretamente o Órgão Gestor;
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro, quando da entrega do produto;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Caberá a servidor indicado pela AEDA que atuará como responsável pela análise dos serviços prestados, como quantidade e qualidade e se atende à finalidade que se espera;

13.2 Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, a Assessoria Jurídica da AEDA que procederá a abertura de processo competente;

13.3 Antes de fazer a comunicação ao Departamento Jurídico a AEDA, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação a Assessoria Jurídica para as devidas providências.

14 DAS SANÇÕES

14.1 A recusa injustificada do licitante cencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro doprazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas;

14.2 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a AEDA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.2:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.6 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.7 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

14.8 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

14.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

15.1 A empresa detentora da ata terá o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação da AEDA para a assinatura da ATA;

15.2 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a ARP e/ou contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração;

15.3 Quando da contratação, deverá a detentora da ata apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:
a) Descumprir as condições previstas na Ata de Registro de Preço;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem a justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no inciso III a IV do caput doa art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento de que trata esse item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas neste instrumento, serão decididos pela administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do Edital, independente de transcrição.

18 DO FORO

18.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araripina, em XX de XXXXXX de 2022.

_____
POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
DIRETORA PRESIDENTE DA AEDA
CONTRATANTE

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIULADAS.

CONTRATO Nº ___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o n° 11.469.541/0001-80, com sede no Campus Universitário I, Avenida Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000; por meio de seu representante legal, a Sra. Possídia Maria Carvalho de Alencar, brasileira, divorciada, professora, com domicílio e endereço também em Araripina, inscrito no CPF/MF sob o n°.xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade n°._____ , doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa _____ com endereço na Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o nº . _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF de n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade de n. _____ ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ___/2022, Processo Licitatório nº _____/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de produtos e materias de limpeza e higiene para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), tudo em conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022** e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), fixo e irreajustável, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01					

2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

2.4. A Autarquia não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

2.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

2.6. A Autarquia efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei nº 3.006 de 29 de novembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

26000 – AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
2.104 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AEDA
516 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAFOPA
534 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACIAGRA
540 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACISA

546 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato terá a sua vigência a partir de sua assinatura **até 31/12/2022** em respeito ao limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal; para os meses remanescentes após 31.12.2022 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes pra o cumprimento do prazo de 12 meses referente a vigência da Ata de Registro de Preço;

4.2 A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os produtos especificados neste Contrato deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado;

5.2 Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da CONTRATANTE, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas. O dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Recebimento, que fará a conferência dos produtos;

5.4. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Prédio Administrativo da CONTRATANTE, localizada na Avenida Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, Araripina - PE- CEP 56. 280-000;

5.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;

5.6. O prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.7. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original;

5.8. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

5.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

5.10. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela CONTRATANTE;

5.11. A CONTRATANTE rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado neste Contrato, através de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

5.12. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;

5.13 A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

5.14. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável desta Autarquia, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
- Marca do produto;
- Especificação técnicas;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

5.15. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.16. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 75, da Lei 8.666/93;

5.17. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos (Art. 76 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

6.2. No caso de apresentarem defeito e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

6.4. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito a AEDA poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.5. Decorridos os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado (s) o (s) defeito (s), a Licitante Vencedora será obrigada a substituir o produto defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos e/ou substituição total do item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de _____, enquanto que a Gestão será responsável pela servidora efetiva _____, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.3 Cabe ao **Fiscal do Contrato**:
7.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
7.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da CONTRATADA.
7.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

7.3.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

7.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

7.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

7.4 Cabe ao **Gestor do Contrato**:

7.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

7.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.4.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

7.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

7.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

7.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.4.10. Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, quando da execução do Contrato;

8.1.4. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

8.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.8. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

8.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.12. Zelar pela boa e fiel execução dos objetos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

9.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto;

9.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF;

9.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;

9.5. Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto. Cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;

9.6. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou
no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a AEDA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1 O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, Estado de Pernambuco, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –TERMO ADITIVO

16.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

17.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº ____/_____ ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

18.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

18.4 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araripina, em XX de XXXXXX de 2022.

_____
POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
DIRETORA PRESIDENTE DA AEDA
CONTRATANTE

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA